



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 596

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 596

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.615 DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre permissão de uso de próprio público municipal, a título precário, ao Centro Assistencial Benedita Fernandes, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, através de decreto municipal, autorizar a permitir o uso de bem público a terceiros, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica de 12 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a permissão de uso a ser feita para o Centro Assistencial Benedito Fernandes, conforme solicitação elaborada através do protocolo nº 132/2022, proporcionará espaço físico adequado para acolher a população em geral para realização de leilão de gado beneficente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, das dependências do Recinto de Exposições "Odilon Ferreira de Almeida" deste Município de Buritama, ao Centro Assistencial Benedita Fernandes.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o "caput" deste artigo, será para realização de Leilão de Gado Beneficente, no dia **09 de abril de 2022**.

Art. 2º - Fica o permissionário responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude do evento, bem como, devolver o prédio público municipal limpo, e nas mesmas condições em que o receber, inclusive eventualmente provocado pelo organizador do evento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de março de 2022, 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 596

Página 3 de 7

Portarias



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/ 0001-31

PORTARIA Nº 11.201, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de servidores públicos municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 01/2018, bem como, sua regular homologação feita através do Edital de Homologação, publicado no Jornal Folha da Região de Araçatuba em data de 27.07.2018 (pag.2 - Classificados) e devida prorrogação;

CONSIDERANDO a existência de classificados além do número de vagas oferecidos no edital do respectivo concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de classificados ao cargo de motorista, agente de serviços e agente administrativo I, para suprir a demanda de serviços junto a alguns departamentos e/ou unidades gerenciais básicas da administração;

CONSIDERANDO que apesar de convocar 03 Agente Administrativo I, foi efetuado impacto financeiro apenas para 02 vagas, em virtude de que o 12º (décimo segundo) classificado Anderson da Silva Barreto, ter falecido em 13.08.2019;

CONSIDERANDO que apesar de convocar 06 Motoristas II, foi efetuado impacto financeiro apenas para 03 vagas, em virtude de que 03 dos convocados 15 (décimo quinto) classificado Edivaldo S. da Silva, não foi aprovado pelo médico perito, bem como do: 16 (décimo sexto) classificado Alexandre R. de Souza, e 17 (décimo sétimo) classificado Lourival Vieira Custodio, não manifestaram interesse para posse dentro do prazo legal previsto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a constatação de vagas excedentes junto ao quadro de pessoal feito pelo Departamento de Recursos Humanos, e ainda a elaboração de Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborado pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme classificação obtida em Concurso Público, nos termos do Artigo 11, Inciso I, Parágrafo Único e Artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.024/91 ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados para o cargo público de caráter de provimento efetivo, a saber:

AGENTE ADMINISTRATIVO I

Cla.	Prot.	Nome do Candidato	PE	PT	TOTAL	NASCIM	ACE	FI
11	499	IOLANDA S M MAGNOLER	77.50	0.00	77.50	29/07/97	9	00
12								
13	192	MEIRE SIZUE KANASHIRO	70.00	0.00	70.00	02/12/70	9	04

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP 1
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 596

Página 4 de 7



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/ 0001-31

AGENTE DE SERVIÇOS

Cla.	Prot.	Nome do Candidato	PE	PT	TOTAL	NASCIM	ACE	FI
41	496	MAURILIO DE LIMA FILHO	72.50	19.00	91.50	23/12/81	5	00
42	121	BEATRIZ FERREIRA LIMA	50.00	38.00	88.00	08/07/90	4	00
43	473	CHRISTIAN BARBOZA FRANCISCO	62.50	18.00	80.50	28/09/94	5	00

MOTORISTA II

Cla.	Prot.	Nome do Candidato	PE	PT	TOTAL	NASCIM	ACE	FI
18	538	NORIVAL AP ROCHA	55.00	0.00	55.00	26/10/59	13	03
19	362	ROBERTO T DOS SANTOS	55.00	0.00	55.00	08/05/60	8	00
20	293	CLAUDIVINO P LIMA	55.00	0.00	55.00	04/10/69	12	01
21	588	LUIZ CARLOS C CHADA	55.00	0.00	55.00	11/01/92	12	01
22	234	ADEVILSE C DOS SANTOS	52.50	0.00	52.50	16/08/65	14	02
23	78	CARLOS ROBERTO SILVA	52.50	0.00	52.50	08/11/66	13	00

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, ficam convocados para até a data da posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente ato, prazo este constante do Artigo 63 da Lei Municipal nº. 2.024/91, e ciente de que dentro deste prazo deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Buritama, durante o horário de expediente, munidos de documentos exigidos no referido Edital, cujos modelos estão disponíveis no site do Governo do Município de Buritama (www.buritama.sp.gov.br/servidores/documentosparaadmissao), para submeterem a exame médico pré-admissional, visando o processamento admissional.

Parágrafo Único – O não comparecimento dos convocados no prazo mencionado no caput deste artigo será considerado como desistência dos mesmos, e a não comprovação dos requisitos exigidos, permitirão ao Governo do Município de Buritama revogar o presente ato de nomeação, e, nomear e convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 17 de março de 2022, 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 596

Página 5 de 7



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/ 0001-31

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 596

Página 6 de 7

Outros Atos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 22 /2022

Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES.

CNPJ: - 55.753.453/0001-80

Objeto proposto:- Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica.

Valor total do Repasse - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência:- Dezembro de 2022.

Considerando o disposto no parágrafo 1º do Artigo 32 da Lei Federal 13019/2014;

Considerando a indicação da emenda parlamentar ao orçamento Geral da União (2021) do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para a compra de EQUIPAMENTOS para a melhoria da estrutura da entidade - Centro Assistencial Benedita Fernandes;

Considerando que após indicação da emenda, foram cumpridos os critérios de inserção da proposta no sistema SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias), objetivando selecionar os itens a serem adquiridos pela respectiva Organização, assim como o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, diante da proposta;

Considerando a destinação do recurso financeiro, através do Sistema de Transferência - Fundo a Fundo, e, assim a necessidade em repassá-lo à Organização citada, atendendo as diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e alterações, faremos os seguintes esclarecimentos:

A entidade (Centro Assistencial Benedita Fernandes), apresentou o plano de trabalho, visando atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações, e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de Maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, visando atender a necessidade do Município de suprir impreterivelmente atividades concernentes no âmbito da assistência social, que por ora, apresenta a impossibilidade de tais atividades serem satisfatoriamente cumpridas pelo poder público local, de ofício, e a Entidade executa de forma satisfatória o objeto proposto - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos de idade.

Em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.019/2014 e alterações e art. 1º. Decreto Municipal nº.

3.841 de 02 de maio de 17 podem ser formalizadas instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Após análise feita em âmbito local constatou-se que a Entidade CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES exerce trabalhos inerentes à assistência social, sendo única no Município, com oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos de idade na Proteção Social Básica.

Citamos ainda que, as ações pontuadas no Plano de Trabalho da Organização, são pautadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Apresentando como foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das Crianças e Adolescentes, a partir de seus interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade e na prevenção de situações de risco social;

Há de mencionarmos que, os serviços socioassistenciais têm como principal característica promover ações continuadas, e, portanto, a interrupção dos serviços executados descumpra as normativas da Política Nacional de Assistência Social e consequentemente prejudica a qualidade dos serviços ofertados.

Nesse caso, a Lei nº 13.019/2014 e alterações determina que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Neste íterim, tendo em vista que, após zelosa análise, apenas a OSC (CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES) localizada no município de Buritama/SP é capaz de cumprir com a ação proposta voltada para o público da Proteção Social Básica (06 a 15 anos de idade) - Oficina de Música de produção de conhecimento, Oficina de Leitura, Oficina de dramatização e oficina de esporte e lazer direcionado, conforme consta plano de trabalho apresentado buscando atender as necessidades do município em consonância a descrição dos objetivos gerais e específicos das atividades propostas.

Assim o critério de inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 21 de Março de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 596

Página 7 de 7

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....